



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 1 de 28

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	9
Extratos .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Resultado .....	10
Homologação / Adjudicação .....	11
<b>Outros Atos</b> .....	11
<b>Atos de Pessoal</b> .....	11
Outros atos .....	11
<b>Editais</b> .....	12
<b>IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores</b>	
<b>Públicos</b> .....	28
<b>Licitações e Contratos</b> .....	28
Contratos .....	28

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Garça**

CNPJ 44.518.371/0001-35  
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102  
Telefone: (14) 3407-6600  
Site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)

#### **Câmara Municipal de Garça**

CNPJ 49.887.532/0001-81  
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro  
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)

#### **Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)**

CNPJ: 48.211.262/0001-21  
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata  
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100  
Site: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)

#### **Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)**

CNPJ: 59.991.364/0001-23  
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira  
Fones: (14) 3406-1989  
Site: [www.iapengarca.sp.gov.br](http://www.iapengarca.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 2 de 28

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

### Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.952/2023

FIXA TARIFAS DIVERSAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 32.214/2023 do Departamento de Rendas;

Considerando que o percentual de inflação apurado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE foi de 5,19 %.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os valores das tarifas fixadas no artigo 1º, do anexo IV, itens I, II, III, IV, V, VI e VII c.c. Art. 352 e parágrafo único da Lei Municipal n.º 3.220, de 23 de dezembro de 1997, e alterações, bem como os Decretos municipais regulamentares, passam a ser cobrados conforme consta a seguir:

#### I – UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

a)	GUARDA – VOLUME por mala ou unidade	R\$	7,22
b)	SANITÁRIOS	R\$	VEDADO COBRANÇA – LEI ESTADUAL 14.547 DE 14/09/2011

#### II – UTILIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E SOCIAL

a)	Utilização Mensal: 1 – Individual .....	R\$	22,05
	2 – Familiar .....	R\$	43,06
b)	Visitante .....	R\$	43,06
c)	Exame Médico .....	R\$	15,00
d)	Campo de Futebol: 1 – Pelo mínimo de 02 (duas) horas .....	R\$	45,88
e)	Inscrição de Cadastramento: 1 – Individual .....	R\$	83,91
	2 – Familiar .....	R\$	135,31
f)	Salão de Festas .....	R\$	675,28
g)	Área de Lazer – Com Churrasqueira .....	R\$	237,71
h)	Emissão de Carteira de Identificação .....	R\$	35,96
i)	Utilização do Centro Comunitário de Jafa 1. Utilização de até 02 (duas) horas .....	R\$	76,90
	2. Utilização acima de 02 (duas) horas até 04 (quatro) horas .....	R\$	153,88
	3. Utilização acima de 04 (quatro) horas .....	R\$	230,28

§ 1º As tarifas cobradas para a utilização do Salão de Festas para utilização da Área de Lazer com Churrasqueira do Centro Esportivo e Social, por servidores públicos municipais, bem como para a utilização do Centro Comunitário de Jafa, por servidores públicos municipais moradores em Jafa, serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 3 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

#### III – REMOÇÃO DE ENTULHOS, CAPINAR E ROÇAR TERRENOS

a)	Remoção de entulhos – até 01 (um) metro cúbico .....	R\$	63,89
b)	Remoção de Entulhos (acima de 01 m <sup>3</sup> ), por metro cúbico.....	R\$	63,89
c)	Roçagem de terreno – por metro quadrado.....	R\$	1,24

#### IV - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

a)	MOTONIVELADORA: Custo por hora máquina .....	R\$	413,44
	Custo por hora parada .....	R\$	284,34
b)	ESCAVADEIRA HIDRAULICA Custo por hora máquina .....	R\$	525,95
	Custo por hora parada .....	R\$	396,85
c)	TRATOR ESCAVO – PÁ-CARREGADEIRA – Capacidade de Operação até 3 metros cúbicos Custo por hora máquina .....	R\$	368,63
	Custo por hora parada .....	R\$	168,86
d)	TRATOR DE ESTEIRA – Equipado com lâmina frontal capacidade até 12 toneladas Custo por hora .....	R\$	359,73
	Custo por hora parada .....	R\$	181,81
e)	ROLO LISO – Estático auto propulsor capac. de operação até 07 toneladas Custo por hora .....	R\$	265,88
	Custo por hora parada .....	R\$	147,83
f)	ROLO PÉ DE CARNEIRO – Estático rebocável até 04 toneladas Custo por hora .....	R\$	72,95
	Custo por hora parada .....	R\$	51,37
g)	TRATOR SOBRE PNEUS – Peso da operação até 2,5 toneladas Custo por hora máquina .....	R\$	265,88
	Custo por hora parada .....	R\$	129,85
h)	CAMINHÃO BASCULANTE – Com caçamba até 10 metros cúbicos Custo por hora .....	R\$	612,71
	Custo por hora parada .....	R\$	121,84
	Custo por Km rodado .....	R\$	8,55
i)	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA até 12 toneladas Custo por hora .....	R\$	240,84
	Custo por hora parada.....	R\$	79,08
	Custo por Km rodado .....	R\$	4,47
j)	CAMINHÃO IRRIGADOR – ÁGUA BRUTA – M3 Dentro do Perímetro Urbano: Por viagem .....	R\$	30,63
	Fora do perímetro Urbano: - Por viagem .....	R\$	30,63
	Acrescer por Km rodado .....	R\$	4,55
	Retirada com veículo particular (por m3).....	R\$	16,34
k)	REMOÇÃO DE TERRA VEGETAL BREJOSA Raspagem p/ metro cúbico s/ transporte .....	R\$	31,99
l)	TRANSPORTE DE TERRA (CAMINHÃO BASCULANTE): Dentro do Perímetro Urbano: - Por viagem .....	R\$	409,16
	Fora do perímetro Urbano:		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 4 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

	- Por viagem .....	R\$	366,45
	Acrescer por km rodado .....	R\$	4,55
m)	UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA PEQUENO PRODUTOR:		
	a) Trator até 75 CV, p/hora .....	R\$	92,44
	b) Trator Traçado 128 CV, p/hora .....	R\$	129,50
	MÉDIO PRODUTOR:		
	a) Trator até 75 CV, p/hora .....	R\$	129,50
	b) Trator Traçado 128 CV, p/hora .....	R\$	221,84
	GRANDE PRODUTOR:		
	a) Trator até 75 CV, p/hora .....	R\$	240,36
	b) Trator Traçado 128 CV, p/hora.....	R\$	305,12

§ 2º O pagamento das tarifas de veículos e máquinas, que integram a frota municipal, será antecipado, contra entrega de documentos ou realização de serviços, sujeitando-se o contribuinte aos acréscimos legais, após o vencimento.

§ 3º As despesas com o transporte dos animais, serão cobradas com base no artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.266, de 7/12/87.

#### V - EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS:

a)	EMISSÃO DE DOCUMENTOS:		
	1 – Certidões de:		
	Existência de Prédio, Roteiros e Outros.....	R\$	61,66
	2 – Fornecimento de cópia da Planta do Município .....	R\$	61,18
	3 – Emissão de 2ª Via:		
	I.P.T.U .....	R\$	11,02
	Outros avisos (cada) .....	R\$	1,37
	Alvará .....	R\$	2,41
	Inscrição Municipal .....	R\$	11,02
	4 – Fornecimento de Documentos		
	a) Por cópia impressa em computador (por unidade) .....	R\$	1,24
	b) Por mídia digital:		
	1. Gravação em DVD (fornecido pela Administração) .....	R\$	7,66
	2. Gravação em CD (fornecido pela Administração) .....	R\$	5,36
b)	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS:		
	1. Atividade Comercial e Industrial .....	R\$	43,13
	2. Vendedores Ambulantes residentes no Município .....	R\$	20,00
	3. Vendedores Ambulantes residentes fora do Município.....	R\$	59,92
	4. Construções e Demolições prédios tijolos e madeira .....	R\$	25,98
	5. Outros.....	R\$	43,13
c)	APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO, CONDOMÍNIOS E LOTEAMENTOS, SERVIÇOS CADASTRAIS:		
	1 – Aprovação de parcelamentos, condomínios e loteamentos – serviços cadastrais:		
	a) Até 150 lotes.....	R\$	2.879,82
	b) De 151 a 300 lotes.....	R\$	4.350,28
	c) Acima de 300 lotes.....	R\$	6.479,56
	2 – Cancelamento de Projetos .....	R\$	36,21
	3 – Baixa de qualquer natureza .....	R\$	36,21
	4- Desmembramentos e Fusão de Terrenos .....	R\$	54,27
	5-Alteração cadastral de imóveis, por lote .....	R\$	39,92
	6- Croqui .....	R\$	78,25
	7-Transferência de veículos, por unidade.....	R\$	37,33



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 5 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

	8-Rebaixamento ou Levantamento de Guia, por metro linear .....	R\$	35,99
	9- Reposição de Guia .....	R\$	46,96
d)	FOTOCÓPIA DE DOCUMENTOS (por unidade) .....	R\$	0,56
e)	INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO EM INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 1. Inscrição Municipal .....	R\$	19,92
	2. Transferência de local, de firma ou ramo de negócio .....	R\$	19,92
	3. Alteração Cadastral (Firmas e Autônomos) .....	R\$	19,92
f)	NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS 1. Emplacamento .....	R\$	20,54
	2. Por placa fornecida .....	R\$	22,00
g)	ALINHAMENTO, NIVELAMENTO: 1. Alinhamento, por metro linear .....	R\$	35,99
	2. Nivelamento, por metro linear .....	R\$	35,99
	3. Nivelamento de guia, por metro linear .....	R\$	35,99
	4. Interdição de Ruas .....	R\$	45,09
h)	APREENSÃO, DEPÓSITO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS: 1. Apreensão e arrecadação de bens abandonados na via pública, (por unidade) .....	R\$	79,03
	2. Apreensão de mercadorias ou objetos de qualquer espécie, quando passível de avaliação pelo Agente Público Municipal, (por unidade).	R\$	10% do valor estimado
	3. Armazenagem, por dia ou fração no Depósito Municipal a) de veículo, por unidade por mês .....	R\$	60,82
	b) de animais, por cabeça 100 U FG .....	R\$	453,37
	c) de mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por quilo por mês.	R\$	13,11
i)	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES: 1. Árvore de pequeno porte .....	R\$	266,85
	2. Árvore de médio porte.....	R\$	295,30
	3. Árvore de grande porte .....	R\$	551,33
j)	VISTORIA E FISCALIZAÇÃO	R\$	61,66

#### VI – UTILIZAÇÃO DE CEMITÉRIO E FUNERAL

a)	INUMACÃO EM SEPULTURA RASA (COMUM) 1. De adulto, por cinco anos. ....	R\$	69,93
	Placa .....	R\$	22,00
	2. De infante, por três anos.....	R\$	40,89
	Placa.....	R\$	22,43
b)	SEPULTAMENTO PERPÉTUO 1. De sepultura (0,80 m²), adulto aéreo .....	R\$	94,82
	1.1 De sepultura (0,80 m²), subterrâneo .....	R\$	142,23
	2. De sepultura (1,40 m²), adulto, aéreo .....	R\$	165,97
	2.1 De sepultura (1,40 m²), adulto subterrâneo.....	R\$	248,93
	Placa .....	R\$	22,00
	3. De sepultura, infante. ....	R\$	41,10
	Placa .....	R\$	22,00
c)	CONCESSÃO DE TERRENO PARA SEPULTAMENTO PERPÉTUO		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 6 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

	1. Avenida Central .....	R\$	273,80
	Placa .....	R\$	22,00
	2. Avenida Transversal, adulto. ....	R\$	241,75
	Placa.....	R\$	22,00
	3. Avenida Transversal, infante.....	R\$	162,72
	Placa.....	R\$	22,00
	4. Avenida Intermediária, adulto.....	R\$	162,72
	Placa.....	R\$	22,00
	5. Avenida Intermediária, infante. ....	R\$	78,81
	Placa.....	R\$	22,00
	<b>EXUMAÇÕES</b>		
	1. Para o mesmo Cemitério, adulto aéreo .....	R\$	259,47
	2. Para o mesmo Cemitério, infante aéreo .....	R\$	138,86
	3. Para outros Cemitérios, adulto aéreo .....	R\$	205,75
	4. Para outros Cemitérios, infante aéreo .....	R\$	134,93
d)	5. Demolição de laje, adulto aéreo .....	R\$	205,75
	6. Demolição de laje, infante aéreo .....	R\$	91,92
	7. Para o mesmo Cemitério, adulto, subterrâneo.....	R\$	389,20
	8. Para o mesmo Cemitério, infante, subterrâneo .....	R\$	208,30
	9. Para outros Cemitérios. Adulto, subterrâneo .....	R\$	308,62
	10. Para outros Cemitérios, infante, subterrâneo.....	R\$	202,39
	11. Demolição de laje, adulto, subterrâneo.....	R\$	308,62
	12. Demolição de laje, infante, subterrâneo .....	R\$	137,86
	<b>TERRENOS LOCALIZADOS NA PARTE NOVA DO CEMITÉRIO</b>		
	1 – Avenida Central, 1 terreno medindo: 2,60 m x 1,20m .....	R\$	273,80
	2 – Avenida Central, 2 terrenos medindo: 2,60m x 2,40m .....	R\$	545,47
	3 - Avenida Central, 3 terrenos medindo: 2,60m x 3,20m .....	R\$	810,19
e)	4 - Avenida Intermediária, 1 terreno medindo: 2,60m x 1,20m .....	R\$	164,86
	5 - Avenida Transversal, 1 terreno medindo: 2,60m x 1,20m .....	R\$	164,86
	6 - Avenida Transversal, 2 terrenos medindo: 2,60m x 2,40m .....	R\$	333,65
	7 - Avenida Transversal, 3 terrenos medindo: 2,60m x 3,20m .....	R\$	483,55
	<b>SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS:</b>		
f)	1 – Construção de 01 (uma) gaveta .....	R\$	1.125,54
	2 – Construção de 02 (duas) gavetas .....	R\$	2.095,08
	3 – Construção de 04 (quatro) gavetas .....	R\$	4.116,49

#### VII – UTILIZAÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA

a)	Utilização da concha acústica lago artificial Prof. J.k. Williams		
	1 – Utilização de até (02) horas .....	R\$	76,95
	2 – Utilização acima de (02) horas por até (04) horas.....	R\$	153,89
	3 – Utilização acima de (04) horas .....	R\$	230,29



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 7 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

#### VIII – UTILIZAÇÃO DO PALANQUE, SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO (MÃO DE OBRA – MONTAGEM E DESMONTAGEM E TRANSPORTE)

a)	Utilização do palanque (mão-de-obra – montagem e desmontagem e transporte):		
	1 - Finais de semana e feriado .....	R\$	966,23
	2 - Dias úteis .....	R\$	822,74
b)	Utilização do som e iluminação (mão-de-obra – montagem e desmontagem e transporte):		
	1 - Finais de semana e feriado .....	R\$	266,99
	2 - Dias úteis .....	R\$	193,30
c)	Utilização do palanque, som e iluminação (mão-de-obra – montagem e desmontagem e transporte):		
	1 - Finais de semana e feriado .....	R\$	1233,23
	2 - Dias úteis .....	R\$	1016,05
d)	Manutenção do palanque:		
	1 - Finais de semana, feriado e dias úteis .....	R\$	131,90

#### IX – UTILIZAÇÃO DO HANGAR 3 DO AERÓDROMO MUNICIPAL "ÁLVARO SCUTARI"

a)	Estacionamento de aeronaves de até 02 (dois) lugares, por dia, utilização de 01 (uma) vaga.....	R\$	11,27
b)	Estacionamento de aeronave acima de 02 (dois) lugares, por dia, utilização de 01 (uma) vaga.....	R\$	22,54

§ 4º O recolhimento da tarifa para utilização do hangar 3 do Aeródromo Municipal "Alvaro Scutari" somente será autorizada quando o contribuinte apresentar documento do Administrador do Aeródromo, declarando que o estacionamento foi autorizado, constando os dados do proprietário e da aeronave, e os dias permitidos para estacionamento.

Art. 2º As tarifas fixadas no artigo 6º da Lei n.º 2.266, de 07/12/87, passam a ser cobradas conforme discriminação abaixo:

a)	Diária do motorista, sem pernoite. ....	R\$	76,95
	Diária do motorista, com pernoite .....	R\$	151,56
b)	Quilômetro rodado para veículos:		
	Álcool .....	R\$	8,00
	Diesel .....	R\$	8,00
	Gasolina .....	R\$	8,00
c)	Tarifa Securitária (por passageiro) .....	R\$	1,17
d)	Horas de trabalho extras + encargos sociais.....	R\$	13,51

Art. 3º A tabela do artigo 2º do Decreto n.º 4599/93, referente aos valores das tarifas de utilização do Ginásio de Esportes, Conjunto Poliesportivo Manoel Gouveia Chagas e da Quadra do Módulo Esportivo (Vila Manolo), passa a vigorar com os seguintes valores:

a)	UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES WILSON MARTINI		
	1. Período noturno/hora .....	R\$	75,51
	2. Período diurno/hora .....	R\$	38,19
b)	UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO GONZALES		
	1. Período noturno/hora .....	R\$	89,83
	2. Período diurno/hora .....	R\$	45,85



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 8 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

#### Estado de São Paulo

c)	UTILIZAÇÃO DA QUADRA COBERTA DO MÓDULO ESPORTIVO (VILA MANOLO / ALEXANDRE COLOMBANI / NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO) 1. Pelo mínimo 02 (duas) horas em horário noturno .....	R\$	83,84
d)	UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS COBERTAS (JOÃO PAULO II, LABIENÓPOLIS, DISTRITO DE Jafa E ANEXO AO JOÃO GONZALES) 1. Período noturno/hora ..... 2. Período diurno/hora .....	R\$ R\$	33,85 17,10

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor no 5º dia após a sua publicação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 193 da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 9.754/2023.

Garça, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

BIANCA CAMPOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 9 de 28

### Portarias

#### PORTARIA Nº 36.206/2023

*NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA - IAPEN.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Ofício nº 104/2023, do Presidente do Conselho de Administração do IAPEN, que trata do resultado das eleições realizadas para o Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 25.977/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN, previsto no artigo 4º da Lei nº 2.785/92, com redação pela Lei Complementar nº 63/2021, fica assim constituído:

I. SERVIDORES DA ATIVA - ELEITOS

#### a) TITULARES:

EDUARDO ROSA  
ERASMO HIDEAKI KAIHATU  
RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS

#### b) SUPLENTE:

PAULO VICTOR DO AMARAL DE SOUZA  
EDERSON BOFETTI  
ANTONIO MARCOS PEREIRA

II. SERVIDORES APOSENTADOS - ELEITOS

#### a) TITULARES:

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA  
PEDRO JOSÉ FRASSON

#### b) SUPLENTE:

ODAIR KRUGNER  
SANDRA MARIA PIM MARINO

#### III. SERVIDORES INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL

a) **ATIVO:** LILIANA BURNEIKO LEITE MARTINS

b) **APOSENTADO:** ZILDA MARQUES DA COSTA MIRANDA

IV. SERVIDORES INDICADOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

a) FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS

b) FABIO HENRIQUE MAXIMIANO DA SILVA

**Parágrafo único.** O mandato dos Conselheiros acima nomeados será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 4º, da Lei nº 2.785/92 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 32.606/2020 e suas alterações.

Garça, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

#### PORTARIA Nº 36.207/2023

*NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA - IAPEN.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Ofício nº 104/2023, do Presidente do Conselho de Administração do IAPEN, que trata do resultado das eleições realizadas para o Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 25.977/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para compor o **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.785, de 5/11/92, com redação pela Lei Complementar nº 63/2021, os membros:

#### I. TITULARES:

a) ELAINE DIAS GOMES PRATA  
b) MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA  
c) DIULLIE MARIA HENRIQUETA ZENILIA GUERRA  
MIRANDA MENDES

#### II. SUPLENTE:

a) CLAUDIO YOSHIO KOBATA  
b) ROSE MARIA CORREA

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, contados de 1º de janeiro de 2024, permitida a reeleição, conforme dispõe o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.785/92, com redação pela Lei Complementar nº 63/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 10 de 28

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos  
Oficiais e Documentos, na data supra.  
PJ.

BIANCA CAMPOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

### PORTARIA Nº 36.211/2024

#### CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Garça Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78  
da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº  
32.116/2022, do Departamento de Contratos e Licitações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Licitação fica  
constituída a partir de 1º de janeiro de 2024, pelos  
membros abaixo nomeados:

**a) LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA** - Presidente

RG N.º 41.044.277-X

**b) BRUNA ANGÉLICA BATISTA**- Membro Titular

RG N.º 48.941.834-X

**c) AMANDA QUINALHA DINIZ** - Membro Titular

RG N.º 40.345.540-6

**d) ALINE DIAS CAVALCANTE** - Membro Titular

RG N.º 34.979.495-9

**e) MARCELO BATISTA ASSIS** - Membro Suplente

RG N.º 20.361.817

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de  
01/01/2024, revogadas as disposições em contrário,  
especialmente a Portaria nº 35.360/2023 e suas alterações.

Garça, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos  
Oficiais e Documentos, na data supra.-  
zmc-

BIANCA CAMPOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

### Extratos

#### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 36205, de 29/12/23 - Fica instaurado Processo  
Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 186 e  
seguintes da Lei Municipal nº 2.680/91, em face da  
servidora pública, Sra. KELLY FABIANA DE LIMA, matrícula  
nº 39477-1, exercendo as funções do cargo de Serviços

Gerais, tendo em vista as informações constantes no  
Memorando 1Doc nº 21.146/2023;

Nº 36208, de 03/01/24 - Declarar em 01/01/2024, a  
estabilidade da servidora - Sra. GISLAINE DE ALMEIDA  
SOSSOLOTE, portadora do RG nº 47.939.807, no cargo  
efetivo de Professor de Educação Básica I;

Nº 36209, de 03/01/24 - Prorrogar a LICENÇA para  
tratar de interesse particular, concedida através da Portaria  
nº 34.801/2023, à servidora - Sra. MARIANA VALENTIM  
PICKLER, portadora do RG nº 34.622.450-0, lotada no cargo  
de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria  
Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2024;

Nº 36210, de 03/01/24 - Nos termos dos artigos 123 e  
124 da Lei n.º 2.680/91, conceder licença para tratar de  
interesse particular à servidora - Sra. TALITA FRANCIELLI  
SANTANA LOBATO, portadora do RG nº 46.235.659-0,  
lotada no cargo de Professor de Educação Básica I, junto à  
Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) anos, a  
partir de 1º de fevereiro de 2024;

Nº 36212, de 03/01/24 - Exonerar a pedido, o servidor  
municipal - Sr. LUIZ CARLOS ALVES DE JESUS, portador do  
RG nº 25.331.848-8, do cargo de Servente de Obras, de  
provimento efetivo, lotado junto à Secretaria Municipal de  
Obras e Serviços, a partir de 03 de janeiro de 2024.

#### EXTRATO DE DECRETOS

Nº 9932, de 12/12/23 - Crédito Suplementar de R\$  
475.065,48 - Rubricas diversas;

Nº 9933, de 12/12/23 - Crédito Suplementar de R\$  
358.441,52 - Secretaria Municipal de Cultura;

Nº 9937, de 14/12/23 - Crédito Especial de R\$  
32.535,56 - Secretaria Municipal de Cultura;

Nº 9938, de 14/12/23 - Crédito Especial de R\$ 2.707,71  
- Encargos especiais;

Nº 9939, de 15/12/23 - Crédito Suplementar de R\$  
1.355.182,35 - Rubricas diversas;

Nº 9940, de 18/12/23 - Crédito Especial de R\$  
28.162,89 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da  
Educação Básica;

Nº 9944, de 21/12/23 - Crédito Suplementar de R\$  
4.736.689,96 - Rubricas diversas;

Nº 9945, de 21/12/23 - Crédito Especial de R\$  
123.247,43 - Rubricas diversas;

Nº 9947, de 27/12/23 - Crédito Suplementar de R\$  
450.910,91 - Rubricas diversas;

Nº 9953, de 29/12/23 - Crédito Especial de R\$ 760,00 -  
Fundo Municipal de Assistência Social.

### Licitações e Contratos

#### Resultado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 11 de 28

A Pregoeira designada torna público que o objeto do pregão supra foi adjudicado à empresa "MENEZES FURLAN CONCRETEIRA LTDA" pelo valor de R\$ 470,00 quatrocentos e setenta reais). O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal - Data: 04/01/2024 - Letícia Carvalho Oliveira - Pregoeira.

Garça-Sp, 05/01/2024

\_\_\_\_\_  
Marcos Roberto dos Santos  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo e adjudico o processo licitatório para contratação de empresa para reforma de um prédio e adaptação para obtenção de AVCB, para EMEF Maria do Carmo Pompeu Castro, utilizando Recurso QSE, nesta cidade de Garça, à empresa ECOFORTE ENGENHARIA LTDA-ME, pelo valor global de R\$ 686.545,26 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) - Data: 28/12/2023 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

### Outros Atos

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI

Com a finalidade de dar publicidade aos resultados analisados por esta JARI, em cumprimento a Lei Municipal nº 5.331/2019 e Decreto Municipal nº 8.966/2019 (Regimento Interno), sendo que as notificações dos resultados já foram encaminhados via correio e ressaltando que a parte interessada poderá solicitar informações acerca do processo, no endereço: Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102.

Data da expedição da Notificação do Resultado	Número do Processo	Número do AIT	Resultado
03/01/2024	49/2023	G038160-1	indeferido
03/01/2024	50/2023	G040607-1	indeferido

### Atos de Pessoal

### Outros atos

#### ENCERRAMENTO

Através deste, fica encerrado o prazo para as contratações de: Ana Maria Lucio (Agente de Combate às Endemias - USF Região Oeste), Fernanda Caroline Nunes Soares (Agente Comunitário de Saúde - USF Glenda) e Priscila Mendes Moreno (Agente Comunitário de Saúde - USF Palermo I), convocados através do PS 001/2020, publicadas em 05/12/2023 na Edição nº 2.251 do DO do município de Garça.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 12 de 28

### Editais

#### EDITAL Nº 001/2024 – SEDETUR

#### INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2024

A Prefeitura do Município de Garça, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, em conformidade com a Lei nº 5.447/2022, regulamentada pelo Decreto nº 9.488/2022, torna público o Edital nº 001/2024 de **INSCRIÇÃO** para o **Programa Auxílio Transporte 2024**, para as Instituições de Ensino listadas no ANEXO I, com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Auxílio Transporte tem como objetivo contribuir para que estudantes tenham condições básicas de permanência e qualidade nas Instituições de Ensino do Município de Garça, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O Programa de Auxílio Transporte é destinado aos(as) estudantes dos cursos técnicos, cumulados ou não com ensino médio, bem como do ensino superior, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) bem como o acompanhamento dos(as) estudantes selecionados(as) são de competência da equipe da SEDETUR.

#### 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa Auxílio Transporte o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I. **Estar devidamente matriculado** em uma das instituições de ensino a que se refere o ANEXO I deste Edital e ter frequência mínima de 95% nas aulas, por bimestre;

II. Possuir renda familiar "*per capita*" de até um salário mínimo vigente no período de inscrição;

III. Residir no município de Garça com mais de 2.000 (dois mil) metros da unidade escolar pretendida.

IV. Realizar inscrição por meio do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br), com preenchimento do formulário eletrônico; Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3471-4637 ou e-mail: [auxiliotransporte@garca.sp.gov.br](mailto:auxiliotransporte@garca.sp.gov.br).

V. Anexar toda a documentação exigida, conforme o item 6;

VI. Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital;

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa Auxílio Transporte se dará no período das 08h00min do dia **08 de janeiro de 2024** até às 23h59min do dia **19 de janeiro de 2024**, deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico e em etapa única:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 13 de 28

**Etapa única:** Acesso ao site, no endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br) e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu **PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE**, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos obrigatórios.

§ 1º. O(A) estudante deverá realizar sua inscrição na instituição a qual encontra-se matriculado(a), no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. **Não será considerada válida a inscrição do(a) estudante que:**

- a. Não apresentar **TODA** documentação comprobatória exigida neste edital;
- b. Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada;
- c. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e. Apresentar documentos inverídicos ou ilegíveis;
- f. Prestar qualquer informação falsa.

§ 3º. **As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante.**

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada a partir de Análise documental e, se necessário, Entrevista social.

4.2 A realização ou não da etapa Entrevista Social é faculdade da SEDETUR.

Caso seja necessário entrevistar, a SEDETUR notificará por e-mail o(a) estudante.

4.3 A entrevista é etapa obrigatória para os(as) candidatos(as) convocados(as) e a falta injustificada acarretará indeferimento do(a) estudante no processo seletivo.

4.4 O(A) candidato que faltar à entrevista deverá comunicar a SEDETUR no prazo de até 02 (dois) dias anteriores ao agendamento, oportunidade na qual apresentará justificativa via e-mail.

4.5 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe da SEDETUR e, caso seja deferida, será reagendada em nova data e horário.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas no Programa Auxílio Transporte são ofertadas de acordo com a demanda de cada unidade de ensino, conforme o ANEXO II.

5.2. Os(As) estudantes não selecionados(as) dentro do número de vagas previstas (cadastro de reserva) no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da SEDETUR;

5.3 O processo seletivo regido por este edital será válido para todo o ano letivo 2024.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O(A) estudante solicitante deverá anexar, obrigatoriamente, arquivos (PDF, JPG, JPEG) **legíveis e completos** dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

- I. RG e CPF ou CNH
- II. Comprovante de Endereço atual, em nome dos pais ou responsável legal;
- III. Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 14 de 28

§ 1º É considerada a renda de qualquer valor recebido por **trabalho formal** (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), **informal** (“bicos”, vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), **aposentadorias e pensões**;

§ 2º O(A) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele(a) e que possua qualquer tipo de renda informada no parágrafo anterior;

§ 3º Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do(a) estudante:

- a) *Caso seja trabalhador(a) formal*, o último Holerite atualizado;
- b) *Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo(a)*, Declaração de Trabalhador Autônomo disponível no ANEXO III do edital;
- c) *Caso seja aposentado(a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC)*, extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques **não** serão aceitos;
- d) *Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI*, comprovante de rendimento formal de Micro empreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a), decore, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;

IV. Comprovante ou atestado de Matrícula

**Parágrafo único.** O(A) avaliador(a) poderá, quando julgar necessário, solicitar quaisquer outro(s) documento(s) ao estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o(s) documento(s) no prazo pedido. **Não havendo o envio/entrega do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o(a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.**

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os(As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital **serão classificados(as) conforme o número de vagas disponíveis, de acordo com a menor renda per capita**;

7.2. **Em caso de empate**, será levado em consideração o critério de maior distância casa-unidade escolar, e persistindo o empate, terá prioridade o estudante de menor idade.

7.3. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, a SEDETUR poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteadas pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos(as) ao longo do semestre letivo, conforme o surgimento de vagas, ocorrido por desistência ou exclusão dos beneficiados.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça e/ou no site institucional da Prefeitura.

8.2. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes selecionados(as) deverão comparecer na sede da empresa prestadora do serviço para a assinatura do Termo de Compromisso e confecção da carteirinha.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 15 de 28

Empresa Raptur – Rua João Correa Leite de Moraes nº305 – Bairro Hilmar Machado – Garça/SP – Telefone: (014) 3406-1310

### 9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do(a) estudante no Programa, este deverá comprovar frequência mínima por bimestre de 95% (noventa e cinco por cento) nas aulas.

9.2. Em casos de baixa frequência, a participação do(a) estudante no Programa poderá ser suspensa, podendo ser reinserido(a) após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar.

9.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento do Programa Auxílio Transporte por parte do(a) estudante atendido(a) e da sua condição socioeconômica.

### 10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

10.1. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da participação no programa quando houver constatação e comprovação de omissão ou *inveracidade* de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, além de:

- a. Evasão escolar;
- b. Alteração para a modalidade de ensino exclusivamente remota;
- c. Trancamento da matrícula;
- d. Licença maternidade;
- e. Jubilamento ou;
- f. Conclusão do curso.

10.2. O Programa de Auxílio Transporte também será interrompido, a qualquer momento, por solicitação do(a) estudante junto à SEDETUR.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante o período de vigência do auxílio é dever do(a) estudante participante procurar a SEDETUR para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica.

11.2 O auxílio transporte é pessoal e intransferível.

11.3 A equipe da SEDETUR será responsável pelo processo de seleção e análise do Auxílio Transporte.

11.4 Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3471-4637 ou e-mail: [auxiliotransporte@garca.sp.gov.br](mailto:auxiliotransporte@garca.sp.gov.br).

11.5 A Prefeitura de Garça não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dos dados ou a efetivação da inscrição do(a) estudante.

11.6 O benefício mencionado neste Edital irá respeitar a dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024.

11.7 As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela SEDETUR.

Garça, 03 de janeiro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 16 de 28

---

Prefeito de Garça

---

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 17 de 28

### ANEXO I

#### EDITAL N° 01/2024

#### ESPECIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E DATA DOS RESULTADOS:

INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA DOS RESULTADOS
Etec "MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO"	08/01/2024 – 19/01/2024	30/01/2024
Etec "DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS"	08/01/2024 – 19/01/2024	30/01/2024
FATEC "DEPUTADO JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA"	08/01/2024 – 19/01/2024	30/01/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 18 de 28

### ANEXO II

#### EDITAL N° 01/2024

#### QUANTITATIVO DE VAGAS:

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>N° DE VAGAS</b>
Etec “MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO”	100
Etec “DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS”	50
Fatec “DEPUTADO JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA	50

\*Esses quantitativos poderão sofrer alterações, mediante demanda de inscritos nas unidades de ensino.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 19 de 28

### ANEXO III

#### EDITAL Nº01/2024

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de Garça, Estado de São Paulo, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a),  
desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_.  
recebendo uma renda mensal média nos meses de:

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Garça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 20 de 28

### EDITAL Nº 002/2024 – SEDETUR

#### INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2024

A Prefeitura do Município de Garça, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, em conformidade com a Lei nº 5.447/2022, regulamentada pelo Decreto nº 9.488/2022, torna público o Edital nº 002/2024 de **inscrição** para o **Programa Auxílio Transporte 2024**, para as Instituições de Ensino listadas no ANEXO I, com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Auxílio Transporte tem como objetivo contribuir para que os(as) estudantes residentes no Município tenham condições básicas de permanência e qualidade nas Instituições de Ensino dos Municípios de Marília, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar.

1.2. O Programa de Auxílio Transporte é destinado aos(as) estudantes dos cursos de nível superior e médio profissionalizante, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares.

1.3. O Programa de Auxílio Transporte para os alunos que estudam em Instituições de Ensino de Marília, corresponde ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do transporte. O valor remanescente, ou seja, 70% (setenta por cento), é de responsabilidade do estudante.

1.4. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) é de competência da equipe da SEDETUR.

#### 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Para concorrer a uma das vagas disponíveis do Programa Auxílio Transporte o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I. Estar devidamente matriculado em uma das instituições de ensino listadas no ANEXO I deste Edital;

II. Estar devidamente matriculado em  **cursos não oferecidos no município de Garça, exceto quando o estudante tiver sido contemplado com bolsa de estudo.**

III. Ter frequência mínima de 95% nas aulas;

IV. Residir no município de Garça;

V. Realizar inscrição por meio do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br), com preenchimento do formulário eletrônico;

VI. **Anexar toda documentação exigida**, na forma do item 6;

VII. **Obedecer aos prazos** estipulados no referido Edital;

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa Auxílio Transporte se dará no período das 08h00min do dia **08 de janeiro de 2024** até às 23h59min do dia **19 de janeiro de 2024** e deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, em etapa única:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 21 de 28

**Etapa única:** Acesso ao site, no endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br) e preenchimento do formulário de inscrição, disponível no menu PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos obrigatórios.

§ 1º. O(A) estudante deverá realizar sua inscrição na instituição a qual encontra-se matriculado(a), no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. **Não será considerada válida** a inscrição do(a) estudante que:

- a. Não apresentar **TODA** documentação comprobatória exigida neste edital;
- b. Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada;
- c. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e. Apresentar documentos inverídicos ou ilegíveis;
- f. Prestar qualquer informação falsa.

§ 3º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada a partir de Análise documental e, se necessário, entrevista social.

4.2 A realização ou não da etapa entrevista social é faculdade da SEDETUR. Caso seja necessário entrevistar, a SEDETUR notificará por e-mail o(a) estudante, dando ciência e informando quais os procedimentos serão adotados.

4.3 A entrevista é etapa obrigatória para os(as) candidatos(as) convocados(as) e a falta injustificada acarretará indeferimento do(a) estudante no processo seletivo.

4.4 O(A) candidato que faltar à entrevista deverá informar a SEDETUR, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores ao agendamento, em que deverá apresentar justificativa via e-mail.

4.5 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe da SEDETUR e, caso seja deferida, será agendada nova data e horário para realização.

#### 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas no Programa Auxílio Transporte são ofertadas de acordo com a demanda de cada Município, conforme o ANEXO II.

5.2 Os(As) estudantes não selecionados(as) dentro do número de vagas previstas (cadastro de reserva) no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da SEDETUR;

5.3 O processo seletivo regido por este edital será válido para o ano letivo de 2024, a partir da assinatura do contrato com a empresa prestadora dos serviços.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O(A) estudante solicitante deverá anexar, obrigatoriamente, arquivos (PDF, JPG, JPEG) legíveis dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

- I. RG e CPF ou CNH



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 22 de 28

- II. Comprovante de Endereço atual, em nome dos pais ou responsável legal;
- III. Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:
- § 1º É considerado renda qualquer valor recebido por **trabalho formal** (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), **informal** (“bicos”, vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), **aposentadorias e pensões**;
- § 2º O(A) estudante deverá anexar a comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior a 18 anos, que residam na mesma casa com ele(a) e que tenham qualquer tipo de renda, conforme parágrafo anterior;
- § 3º Serão admitidos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do(a) estudante:
- Caso seja trabalhador(a) formal*, o último Holerite atualizado;
  - Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo(a)*, Declaração de Trabalhador Autônomo, disponível no ANEXO III do edital;
  - Caso seja aposentado(a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC)*, extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor percebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques não serão aceitos;
  - Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI*, comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a), decore, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;
- IV. Comprovante ou atestado de matrícula;
- V. Comprovante de bolsa de estudo (declaração emitida pela instituição de ensino).

**Parágrafo único.** O(A) avaliador(a) poderá, quando necessário, solicitar quaisquer outro(s) documento(s) ao(à) estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o(s) documento(s) no prazo solicitado. Não havendo o envio/entrega do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o(a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os(As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital **serão classificados(as) conforme o número de vagas disponíveis, de acordo com a menor renda familiar**;

7.2. Em caso de empate, será dada a preferência ao estudante que estiver ingressando no exercício de 2024 e, persistindo o empate, terá prioridade aquele que tiver a data de matrícula mais recente.

7.3. A SEDETUR poderá formar lista de suplentes, norteadas pelos critérios de elegibilidade do programa, com o objetivo de inserir novos alunos(as) no auxílio, ao longo do semestre letivo, conforme o surgimento de vagas em virtude desistência ou exclusão de alunos já contemplados.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. As listas dos estudantes aptos a receberem o benefício serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça e/ou no site institucional da Prefeitura no dia **30 de janeiro de 2024**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 23 de 28

8.2. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes selecionados(as) aguardarão o contato da empresa prestadora do serviço.

### 9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do(a) estudante no Programa, este deverá comprovar frequência mínima por bimestre de 95% (noventa e cinco por cento) nas aulas, por bimestre.

9.2. Em casos de baixa frequência, a participação do(a) estudante no Programa poderá ser suspensa ou interrompida, podendo ser reinserido(a) após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar.

9.3. A permanência no Programa também estará relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento do Programa Auxílio Transporte por parte do(a) estudante atendido(a) e da sua condição socioeconômica.

### 10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

10.1. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da participação no programa quando houver constatação e comprovação de omissão ou *inveracidade* de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, além de:

- a. Evasão escolar;
- b. Alteração para a modalidade de ensino exclusivamente remota;
- c. Trancamento da matrícula;
- d. Licença maternidade;
- e. Jubilamento ou;
- f. Conclusão do curso.

10.2. Cessará o benefício concedido ao estudante, quando da criação de curso de igual natureza no território garcense, desde que devidamente reconhecido pelos órgãos de educação;

10.3. O Programa de Auxílio Transporte também será interrompido, a qualquer momento, por solicitação do(a) estudante junto à SEDETUR.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante o período de vigência do auxílio é dever do(a) estudante participante procurar a SEDETUR para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica.

11.2 O auxílio transporte é pessoal e intransferível.

11.3 Caso não seja formalizado o processo licitatório de contratação da empresa prestadora dos serviços de transporte para as linhas Garça/Marília, o benefício poderá ser cancelado, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

11.4 A equipe da SEDETUR será responsável pelo processo de seleção e análise do Auxílio Transporte.

11.5 A Prefeitura de Garça não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dos dados ou a efetivação da inscrição do(a) estudante.

11.6 As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela SEDETUR.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 24 de 28

Garça, 03 de janeiro de 2024.

---

Prefeito de Garça

---

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 25 de 28

### ANEXO I

#### EDITAL N°02/2024

#### ESPECIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATA DOS RESULTADOS:

MARÍLIA		
INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA DOS RESULTADOS
FAIP	08/01/2024 à 19/01/2024	30/01/2024
SENAC		
SENAI		
UNESP		
UNIMAR		
UNIVEM		
OUTRA		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 26 de 28

### ANEXO II

#### EDITAL N°02/2024

#### QUANTITATIVO DE VAGAS:

MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DE VAGAS
MARÍLIA	92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 27 de 28

### ANEXO III

#### EDITAL Nº02/2024

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de Garça, Estado de São Paulo, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a),  
desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_.  
recebendo uma renda mensal média nos meses de:

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Garça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2270

Página 28 de 28

### IAPEN - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: IAPEN - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E  
PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
GARÇA

Contratado: ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E  
CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

Objeto: Elaboração da Avaliação Atuarial

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 07/01/2024 a  
06/01/2025.

Valor: R\$ 18.000,00

Data: 04/01/2024

.....